PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

Câmara

Fls

DO VEREADOR EVILÁSIO CAVALCANTI– DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CABEDELENSE AO SR. DR. MARCOS FRED BATISTA MOREIRA.

916

DATA: 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

AO EXPEDIENTE
Em: 26/08/2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 09:31 hs. Em 26/08/2025
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Resende"

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27/08/2025
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 /2025
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26/08/2025
1º Secretária

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira, em reconhecimento à sua destacada atuação em nossa cidade.

Parágrafo Único: A comenda referida no *caput* deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 26/08/2025
1º Secretária

Cabedelo/PB, 26 de agosto de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: A74A-A190-00E8-8CE9

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Resende"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como finalidade conceder o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense, previsto pelo art. 1°, inciso I, do Decreto Legislativo Municipal n° 143/2005, ao Médico Dr. Marcos Fred Batista Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cabedelo.

Filho do Sr. Marcos Batista Moreira e da Sra. Maria Lucia Araujo Moreira, Dr. Marcos Fred Batista Moreira nasceu na cidade de João Pessoa, no dia 04 de agosto de 1986, casado com a Sra. Paula Campos Braz de Araújo e pai de Marcos Paulo Campos de Araujo Moreira e Marina Campos de Araújo Moreira.

Graduado pela Faculdade Ciências Médicas de Campina Grande, nosso homenageado tem uma grande atuação das áreas de Urgência e Emergência, Clínico Geral, Perícia médica, Medicina do Trabalho e Alergologia.

Com uma vasta experiência e habilidades, dentre as quais:

- Médico plantonista no Hospital de Macaparana-PE (janeiro 2015- agosto 2015).
- Médico plantonista no Hospital de João Alfredo- PE (maio 2015 - dezembro 2016).
- Médico plantonista no Hospital de Mataraca- PB (setembro 2015- fevereiro 2016).
- Médico plantonista no Hospital de Alhandra- PB (setembro 2015- fevereiro 2016).
- Médico plantonista da UPA e do SAMU de Surubim- PE (janeiro de 2017- - 2018).
- Médico plantonista na Unidade Mista de Lagoa do CarroPE (janeiro 2015 a Janeiro 2019).
- Médico clinico geral do PSF de João Alfredo-PE(agosto 2015 a dezembro 2018.

O nosso homenageado, Dr. Marcos Fred Batista Moreira tem atuação no Município de Cabedelo no Hospital e Maternidade Pe Alfredo Barbosa, desde o ano de 2015, como prestador de serviço no atendimento Médico Hospitalar. Em 2024, passou no Concurso Público com médico efetivo do Município de Cabedelo e atualmente atua no cargo de Coordenador Médico do Hospital e Maternidade Pe Alfredo Barbosa.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: A74A-A190-00E8-8CE9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

A medicina, quando exercida com competência, ética e humanidade, torna-se muito mais que uma profissão: transforma-se em um verdadeiro chamado ao cuidado com a vida. E foi exatamente isso que o nosso homenageado Dr. Marcos Fred Batista Moreira tem realizado em nosso município — um trabalho comprometido, feito de entrega, de acolhimento e de profundo respeito às pessoas.

Sua presença em Cabedelo representa não apenas a oferta de cuidados médicos, mas também um gesto de esperança e de segurança para as famílias que aqui vivem. Cada consulta, cada orientação, cada gesto de atenção e solidariedade do Dr. Marcos Fred Batista Moreira fortalece a saúde e o bem-estar de nossa cidade.

O Diploma de Mérito Cabedelense, portanto, não é apenas um título. É o reconhecimento público de uma trajetória que honra a medicina e engrandece Cabedelo. É a forma de nossa cidade dizer "muito obrigado" por todo empenho, por cada vida cuidada e por cada contribuição dada ao desenvolvimento humano e social de nosso município.

Ademais, o nosso homenageado desenvolveu importantes especializações com grande atuação da área da medicina ao longo de sua carreira, bem como cursos de aprimoramentos, a exemplo dos seguintes:

- Certificado de Especialização em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Medicina do Trabalho, Instituição de Ensino Superior Faculdade Global de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, em 2024.
- Certificado de Especialização de Pós Graduação em Alergologia, pela Instituição de Ensino IPEMED AFYA, em 2019.

Por tudo isso, Cabedelo o reconhece e a celebra, com orgulho e gratidão, concedendo-lhe este Diploma de Mérito Cabedelense, como símbolo de respeito, admiração e profundo agradecimento por sua contribuição inestimável à nossa cidade.

Nessa esteira, não restam dúvidas quanto ao merecimento da homenagem ora sugerida, de modo que rogo pelo apoio dos nobres pares para a aprovação dessa relevante matéria.

Cabedelo/PB, 26 de agosto de 2025.

EVILASIO CAVALCANTI NETO
VECN
Vereador
010.***.***-**
Data: 26/08/2025 09:35:52 -03:00

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: A74A-A190-00E8-8CE9

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

CURRICULUM VITAE

Janeiro de 2024

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://isogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 0D22-375E-CC5A-97DD

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

DADOS PESSOAIS

Nome: Marcos Fred Batista Moreira.

Nascimento: 04/08/1986

Naturalidade: Sousa - Paraíba Estado

Civil: casado

RG: 2905787 SSP/PB

CPF: 064786194-19

Endereço: Rua Glaube Leite do Egito Reekers, 475, Cabedelo - PB.

Telefone: (83) 998430470 e-mail: marcos_fred@hotmail.com

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 0D22-375E-CC5A-97DD

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

DADOS PROFISSIONAIS

Profissão: Médico
Área de atuação: Urgência e Emergência; Clínico Geral, Perícia Médica e Medicina do Tráfego, Alergologia.

Formação acadêmica: Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande.

Ano: 2015.

Experiência profissional prévia:

1. Médico plantonista no Hospital de Macaparana-PE (janeiro 2015- agosto 2015).
2. Médico clínico geral no PSF de Macaparana- PE (janeiro 2015- agosto 2015).
3. Médico plantonista no Hospital de João Alfredo- PE (maio 2015 - dezembro 2016).
4. Médico plantonista no Hospital de Mataraca- PB (setembro 2015- fevereiro 2016).
5. Médico plantonista no Hospital de Alhandra- PB (setembro 2015- fevereiro 2016).
6. Médico plantonista da UPA e do SAMU de Surubim- PE (janeiro de 2017- - 2018).
7. Médico plantonista na Unidade Mista de Lagoa do Carro- PE (janeiro 2015 a Janeiro 2019).
8. Médico clínico geral no PSF de João Alfredo- PE (agosto 2015 a dezembro 2018).

Cargos ocupados Atualmente:

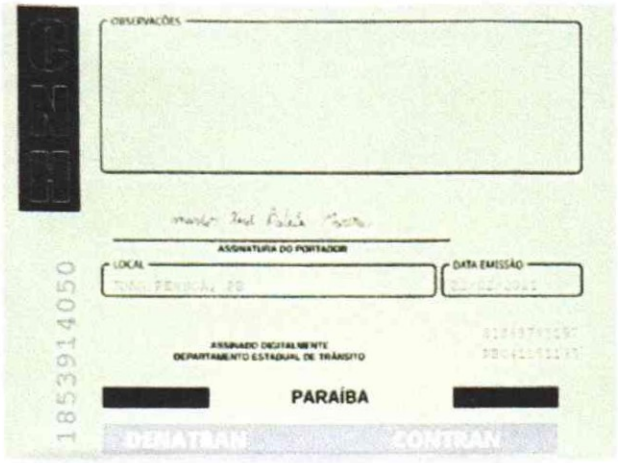
1. Médico plantonista Hospital de Aliança- PE (desde fevereiro 2020).
2. Médico plantonista SAMU Carpina- PE (desde agosto 2017).
3. Diretor médico Prefeitura Municipal de Aliança-PE (desde março 2021).
4. Coordenador Médico HMMPAB Cabedelo (desde janeiro 2024)
5. Perito da Junta Médica de Aliança-PE (desde março 2021)
6. Perito da Junta Médica de Carpina-PE (desde fevereiro 2018)

EVILASIO CAVALCANTI NETO
VECN
Vereador
010.***.***-**
Data: 26/08/2025 09:35:46 -03:00

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 0D22-375E-CC5A-97DD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



EVILASIO CAVALCANTI NETO
VECN
Validade
Data: 26/08/2025 09:30:47 -03:00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025]
[Do Ver. Evilásio Cavalcanti]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 08/09/2025

Isaak de Andrade Cavalcanti
Analista Legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME ORDINÁRIO]

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2025)
(Do Ver. Evilásio Cavalcanti)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI, exarando o respectivo Parecer.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 08/09/25.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador José Pereira

Em, 08/09/25

Ver. MOISÉS "DO MENINAS BAR"
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 08/09/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CABEDELENSE AO SR. DR. MARCOS FRED BATISTA MOREIRA.

AUTOR: Ver. Evilásio Cavalcanti.
RELATOR: Ver. José Pereira.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025**, da lavra do Ilustre Vereador Evilásio Cavalcanti que "Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de agosto do ano de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do Ilustre Vereador Evilásio Cavalcanti, tem por escopo conceder o diploma de honra ao mérito cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cabedelo.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

> Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes
> atribuições:
> [...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]
> Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> Art. 90. Não se admitirá proposição:
> [...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [R.I.]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Resta, portanto, após análise dos anexos, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Junto ao processo legislativo, encontra-se a "biografia", do homenageado, nos termos regimentais.

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem.

Por todo o exposto, opino pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 018/2025**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11/09/2025.

Ver. José Pereira
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator Vereador José Pereira, opina pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 018/2025,** na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 / 09 / 2025.

Ver. Moisés "do Meninas Bar"
Presidente

Ver. Saulo Dantas
Vice-Presidente

Ver. José Pereira
Membro/ Relator

PARECER APROVADO
Nos termos do art. 45 do RI.
Em 11/09/25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

F OLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

[Projetos de Decretos Legislativos nºs:
013,014,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027e028/2025
Pauta da Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária do dia 23/09/2025
Turno Único de Votação **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

Nº	VEREADOR	PARTIDO	RUBRICA
01	**Edvaldo** Manoel de Lima **Neto** Presidente	**Avante**	
02	**José** Francisco **Pereira** 1º Vice-Presidente	**Avante**	
03	**Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]** 2º Vice-Presidente	**PV**	FALTA
04	**Márcio** Alexandre de Melo e **Silva** 1º Secretário	**União Brasil**	
05	**Alex** Alexandre de **Lucena** 2º Secretário	**União Brasil**	
06	**Edson** da Silva Dias **["da Ótica]**	**Solidariedade**	
07	**Evilásio Cavalcanti** Neto	**Avante**	Licenciado
08	**Fabrício Magno** Marques de Melo Silva	**União Brasil**	
09	Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]**	**Avante**	
10	José **Edglêi Ramalho**	**Solidariedade**	
11	Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]**	**Solidariedade**	
12	**Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]**	**PT**	
13	**Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas**	**Solidariedade**	
14	Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]**	**MDB**	
15	Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]**	**Avante**	FALTA

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 23 de setembro de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025)
(Do Vereado Evilásio Cavalcanti)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis, 01 (um) Voto Contrário, registrando-se 03 (três) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 23/09/2025.

Em, 24/09/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 24/09/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018
PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De - a 29/09/2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira, em reconhecimento à sua destacada atuação em nossa cidade.

Parágrafo único. A Comenda referida no "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 24 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARAMUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB), 29 de setembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Marcelo Pinheiro de Lucena Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 24 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Cícero Lucena.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Cícero Lucena, pelas suas ações reconhecidamente meritórias e protagonismo nas ações em prol do desenvolvimento da cidade de Cabedelo, enquanto Governador do Estado da Paraíba, entre os anos de 1994 a 1995, e Senador pela Paraíba, entre os anos de 2007 a 2015.

Parágrafo único. A Comenda referida no "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 24 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Engenheiro Civil Fernando Martins da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Engenheiro Civil Fernando Martins da Silva, por sua relevante atuação no desenvolvimento urbano e portuário do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 24 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Dr. Marcos Fred Batista Moreira, em reconhecimento à sua destacada atuação em nossa cidade.

Parágrafo único. A Comenda referida no "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 24 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE